



## Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

|                                                     |    |
|-----------------------------------------------------|----|
| GABINETE DO PREFEITO .....                          | 1  |
| PGM - PROCURADORIA GERAL DO<br>MUNICÍPIO .....      | 2  |
| CL - CONTROLADORIA DE<br>LICITAÇÕES .....           | 3  |
| COMISSÃO DE SINDICÂNCIA .....                       | 3  |
| SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE<br>FAZENDA .....   | 3  |
| SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE<br>SAÚDE .....      | 3  |
| SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE<br>ÁGUAS E ESGOTOS ..... | 4  |
| SEMPER - SECRETARIA MUNICIPAL DE<br>TERRAS .....    | 23 |
| ATOS DO LEGISLATIVO .....                           | 24 |

## COMUNICADO AOS MUNICÍPIES

Em conformidade com a Lei Eleitoral, a Prefeitura de Vilhena  
**suspendeu suas páginas nas redes sociais**

A publicidade institucional dos atos, programas,  
obras, serviços e campanhas dos órgãos está **suspensa**  
**pelo período de 3 meses**

Estamos autorizados pela **Emenda Constitucional nº 107/20** a  
divulgar somente as ações e informações relacionadas ao  
enfrentamento à pandemia de covid-19

E para isso criamos a página **Prefeitura de Vilhena - Covid-19** no  
Facebook. O link para a página está disponível clicando aqui:

**[facebook.com/vilhenacovid19/](https://facebook.com/vilhenacovid19/)**



### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 2.067/2020

CESSAR A CEDÊNCIA DA SERVIDORA WESLAINE CRISTINA DE AMORIM.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo nº 6 da Lei nº 2.533 de 9 de dezembro de 2008, e

Considerando a interrupção da cedência da servidora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste - RO, nos termos do Decreto nº 141 de 26 de junho de 2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º Cessar a cedência da servidora WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, detentora do cargo de Técnica em Enfermagem, cadastro: 42641 com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 26 de junho de 2020, com ônus para o Poder Executivo do Município de Vilhena-RO, conforme o Processo Administrativo nº 225/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.310/2020**

NOMEIA JANAINA SILVEIRA DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação JANAINA SILVEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir 1º de outubro de 2020.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.311/2020**

NOMEIA MARGARIDA SANTOS DUARTE, PARA EXERCER INTERINAMENTE SEM ÔNUS O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de MARGARIDA SANTOS DUARTE, para exercer interinamente sem ônus o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, no período de 1º a 30 de outubro de 2020, devido ao titular SILMAR DE FREITAS NETO, encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º A Agente Política nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.313/2020**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINÉIA SILVA CÁDIMO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora LUCINÉIA SILVA CÁDIMO, detentora do Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 9 de julho a 6 de outubro de 2020, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 326/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 50.314/2020**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINÉIA SILVA CÁDIMO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora LUCINÉIA SILVA CÁDIMO, detentora do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 429, Classe “C”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 9 de julho a 6 de outubro de 2020, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 323/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 9 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito do Município

**PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****LEI Nº 5.360/2020**

INCLUI O DIA DO CAPOEIRISTA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

AUTORIA: Vereador Rogério Golfetto

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Fica incluído o Dia do Capoeirista no Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser comemorado no dia 3 de agosto.

Parágrafo único. Para contribuir na comemoração e divulgação da manifestação cultural que trata esta Lei, serão realizados seminários, aulas, palestras, rodas de capoeira, concursos culturais, distribuição de cartazes, entre outros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal  
Vilhena (RO), 21 de setembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020/SEMUS/SRP  
PUBLICADO NO DOV Nº 3065 DE 18.09.2020 – PÁGINA 08.**

**ONDE SE LÊ:  
AVISO DE LICITAÇÃO  
VALOR ESTIMADO DA DESPESA R\$**

**LEIA-SE:  
AVISO DE LICITAÇÃO  
VALOR ESTIMADO DA DESPESA R\$**

Vilhena-RO, 30 de setembro de 2020.

Loreni Grosbelli  
PREGOEIRA  
Dec. nº 46.676/2019

## COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

**PREFEITURA DE VILHENA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E  
PROCESSOS DISCIPLINAR  
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 002/2020**

A Comissão Especial para Apuração de Sindicância e Processos Disciplinar, solicita o comparecimento da servidora pública municipal, ESDRA NECKEL BRAMBILA Matrícula: 6241 detentora do cargo de FONOAUDIÓLOGA, na sede Coordenação Atenção Básica, localizada Av. Celso Mazzuti nº 4091 Bairro Jardim América, em horário de expediente falar com membro da comissão Gilmar Rodrigues Ramos, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo disciplinar administrativo nº 4786/2019 com amparo no Artigo 166 da Lei Complementar 007/1996 – Estatuto do Servidor Público, sob pena de caracterizar Abandono de Emprego.

Vilhena, 30 Setembro de 2020.

JESSÉ MOREIRA RAMOS  
Presidente da Comissão  
Decreto nº 46.789/2019

**PREFEITURA DE VILHENA  
COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E  
PROCESSOS DISCIPLINAR  
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 001/2020**

A Comissão Especial para Apuração de Sindicância e Processos Disciplinar, solicita o comparecimento da servidora pública municipal, Severino Miguel de Barros de Barros Júnior Matrícula: 4066 detentor do cargo de Agente Administrativo, comparecer na sede Coordenação Atenção Básica, localizada Av. Celso Mazzuti nº 4091 Bairro Jardim América, falar com membro da comissão Gilmar Rodrigues Ramos ou no Hospital Regional (Setor Controladoria), falar com Presidente da comissão Jessé Moreira Ramos, em horário de expediente, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo disciplinar administrativo nº 1856/2016 com amparo no Artigo 160 da Lei Complementar 007/1996 – Estatuto do Servidor Público.

Vilhena, 30 Setembro de 2020.

JESSÉ MOREIRA RAMOS  
Presidente da Comissão  
Decreto nº 46.789/2019

## SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

"A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA o(a) responsável abaixo relacionado ou seu representante legal, do LANÇAMENTO de débito de RESTITUIÇÃO DE VALORES, devidamente extraído do Processo Administrativo abaixo informado. Salientamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a emissão da guia para pagamento através do site [www.vilhena.ro.gov.br](http://www.vilhena.ro.gov.br). Caso optar pelo parcelamento do débito ou para maiores informações, nos colocamos a disposição no setor de tributação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Informamos ainda que após 30 dias, a partir da data desta publicação, o débito será encaminhado para dívida ativa. Caso o débito já esteja quitado, por favor, desconsiderar esta notificação."

Cadastro: 9-92791821

Nome: INDIRA JAFIA ALVES PEIXOTO

Dívida: 50-RESTITUIÇÕES

PAT: 5314/2018

Atenciosamente,

ALINE MOREIRA

Secretária Municipal de Fazenda/Adjunta

## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020/PMV - SEMUS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/2020**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 646/2020/SEMUS, destinado à aquisição de materiais de limpeza, descartáveis, garrafas térmicas e alimentos pouco perecíveis, referente ao Pregão Eletrônico nº 092/2020/SEMUS/SRP e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

**GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 63.615.058/0001-60, LOTES 1,2,4,7,12,13 E 15, R\$ 861.355,64**

**FURLAN & FURLAN LTDA, CNPJ: 12.940.570/0001-40, LOTES 3, 10 E 11, R\$ 187.167,05**

**ECOLIM EIRELI, CNPJ: 17.221.558/0001-08, LOTE 5, R\$ 103.389,93**

**VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 1.151.912,62 (Um milhão e cento e cinquenta e um mil e novecentos e doze reais e sessenta e dois centavos);**

Vilhena, 30 de setembro de 2020.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito Municipal

## SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-1/SAAE/2020

Pelo presente instrumento, o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76980-234, neste ato representado pelo diretor geral, **MACIEL ALBINO WOBETO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF nº 551.626.491-04 e RG nº 288625/SSP-RO, residente e domiciliado na Avenida Liberdade nº 4015, CEP 76980-066, Centro, Vilhena – RO, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SAAE/2020SRP, publicada na Imprensa Oficial do Município Edição Nº 3038, do dia 11/08/2020, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 130/2020, RESOLVE registrar os preços das **ECOLIM EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.221.558/0001-08, com sede na Rua Tenente Brasil nº 510, CEP 76900-014, Bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná – RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 928096/SSP-RO e CPF nº 981.741.777-87, residente e domiciliado na Rua dos Suruis nº 194, Bairro Urupá, em Ji-Paraná – RO, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 – A presente Ata tem por objeto, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE SUBSTRATOS, FRASCOS, BOMBAS DOSADORAS, CLORO, APARELHO DE GPS, FOTÔMETRO, BARRILETE, BLOCO DIGESTOR, BANHO MARIA E MICROPIPETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE COMPETÊNCIA DESTA AUTARQUIA, SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 048/2020/SAAE/SRP, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 130/2020;

1.2 – Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOV); não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

2.2 – Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE-RO;

2.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente;

3.2 – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SAAE/2020/SRP, do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO;

3.3 – Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SAAE/2020/SRP, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

3.4 – MENOR PREÇO POR ITEM, discriminados os valores dos serviços/produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                   | UNID. | QTD.   | MARCA/<br>MODELO  | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO TOTAL   |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------|-------------------|---------------|
| 7                      | HIPOCLORITO DE SÓDIO- ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 12 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTABILIZADO. | LT.   | 10.000 | Basequímica Litro | 10,16             | 101.600,00    |
| VALOR TOTAL ADJUDICADO |                                                                                                                                                            |       |        |                   |                   | R\$101.600,00 |

**CLÁUSULA SEXTA ☐ DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**

6.1 ☐ Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto do contrato, conforme especificado no Termo de Referência Nº 048/2020/SAAE/SRP, no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses;

6.2 ☐ A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do contratante no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), sendo a entrega no local e horário designado pelo contratante, observando-se a conformidade dos produtos e ou serviços com as especificações contidas no Anexo II deste Instrumento Convocatório;

6.3 – Os produtos a serem entregues devem obrigatoriamente ser novos e de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 ☐ A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 ☐ A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

**CLÁUSULA SÉTIMA ☐ CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1 ☐ A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

7.2 ☐ Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;

7.3 ☐ A entrega do(s) produtos(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;

7.4 ☐ Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA ☐ DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

8.1 ☐ São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I e II:

8.2 ☐ Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.3 ☐ A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;

8.4 ☐ Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;

8.5 ☐ Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

8.6 ☐ Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.7 ☐ Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.8 ☐ Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.9 – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.10 ☐ Possibilitar o SAAE efetuar vistoria nos produtos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.11 ☐ Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.12 ☐ Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.13 – Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAAE;

8.14 ☐ Indenizar terceiros e/ou o SAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.15 ☐ Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com

os produtos fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.16 – Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.17 ☐ Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o SAAE, a correção ou substituição, a critério do SAAE, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.18 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.19 ☐ Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produto(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do SAAE;

8.20 ☐ Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA ☐ DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

9.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena ☐ RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades;

9.2 ☐ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.3 ☐ Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

9.5 ☐ Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do SAAE ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena;

9.6 – E ainda:

I. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 ☐ A CONTRATADA autoriza o SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.8 ☐ A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA ☐ DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:**

10.1 – Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo;

10.2 ☐ Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital;

10.3 ☐ Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;

10.4 ☐ Controlar as ☐Requisições de Fornecimento/Empeños, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para o departamento;

10.5 ☐ Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

10.6 ☐ Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ☐ DO PAGAMENTO:**

11.1 ☐ O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária ☐ ou por meio de cheque ☐ em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produto(s) fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, ☐a, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 ☐ O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;

11.3 ☐ Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas ☐Requisições de Fornecimento/Empeños;

11.4 ☐ Será procedida consulta ☐ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.6 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ☐ DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

12.1 ☐ O SAAE ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena ☐ RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2 ☐ Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.3 ☐ No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4 ☐ Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5 ☐ A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

12.6 ☐ O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

12.7 ☐ Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

12.9 ☐ Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro ☐ adequação econômico-financeira;

12.10 ☐ Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena ☐ RO para determinado Item;

12.11 ☐ As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ☐ DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1 ☐ A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

- I. Por decurso do prazo de vigência;
- II. Quando não restarem fornecedores registrados;
- III. Pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 ☐ Pedido, quando: Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do SAAE, quando:

- I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- III. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- IV. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 ☐ O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 ☐ A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

13.4 ☐ A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5 ☐ No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:**

14.1 ☐ Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da(s) entrega(s).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ☐ DAS PENALIDADES:**

15.1 ☐ Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com o SAAE, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

15.2 ☐ A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SAAE;

15.3 ☐ A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

15.4 ☐ No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá o SAAE, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato;

15.5 ☐ A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- I. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao SAAE;
- II. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

III. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 ☐ A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade do SAAE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades;

15.7 ☐ A falta da entrega do produto(s) não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

15.8 ☐ Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002;

15.9 ☐ As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ☐ DOS ILÍCITOS PENAI:**

16.1 ☐ As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

17.1 ☐ As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro corrente do SAAE ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme codificação abaixo:

17.2 – Órgão: 15 ☐ Serviço Autônomo de Água e Esgotos Unidade: 15.01 ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Prog. Trabalho: 04.122.0003.2.144 ☐ Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE Despesa: 4.4.90.52.00.00 ☐ Equipamentos e material Permanente Desdobramento: 34 ☐ Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 35 00 ☐ Equipamento de Processamento de Dados Prog. Trabalho: 17.512.0036.2.249 ☐ Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade Despesa: 3.3.90.30.00.00 ☐ Material de Consumo Desdobramento: 11 ☐ Material Químico 35 ☐ Material Laboratorial Despesa: 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material Permanente Desdobramento: 34 ☐ Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 35 00 ☐ Equipamento de Processamento de Dados Fonte de recursos: 010000 ☐ Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ☐ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.2 ☐ Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

18.3 ☐ Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 019/SAAE/2020SRP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

18.4 ☐ É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SAAE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

19.1 ☐ Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE VILHENA ☐ RO.

19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena – RO, 16 de setembro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA

CNPJ nº 01.933.030/0001-13

MACIEL ALBINO WOBETO

CPF nº 551.626.491-04

ECOLIM EIRELI ME

CNPJ nº 17.221.558/0001-08

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

CPF nº 981.741.777-87

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2/SAAE/2020**

Pelo presente instrumento, o **SAAE ☐ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76980-234, neste ato representado pelo diretor geral, **MACIEL ALBINO WOBETO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF nº 551.626.491-04 e RG nº 288625/SSP-RO, residente e domiciliado na Avenida Liberdade nº 4015, CEP 76980-066, Centro, Vilhena – RO, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SAAE/2020SRP, publicada na Imprensa Oficial do Município Edição Nº 3038, do dia 11/08/2020, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 130/2020,

RESOLVE registrar os preços das **IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.377.455/0001-20, com sede na Rua Santa Clara nº 236, CEP 06715-867, Bairro Parque Industrial San José, na cidade de Cotia – SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador **LIDIA MAYUMI SHIGAKI**, brasileira, solteira, química, portadora do RG nº 19.526.270-0/SSP-SP e CPF nº 162.924.698-08, residente e domiciliado na Av. Brigadeiro Faria Lima nº4300, 1 andar, Bairro Itaim Bibi, em São Paulo – SP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA □ DO OBJETO:**

1.1 – A presente Ata tem por objeto, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE SUBSTRATOS, FRASCOS, BOMBAS DOSADORAS, CLORO, APARELHO DE GPS, FOTÔMETRO, BARRILETE, BLOCO DIGESTOR, BANHO MARIA E MICROPIPETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE COMPETÊNCIA DESTA AUTARQUIA, SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 048/2020/SAAE/SRP, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 130/2020;

1.2 □ Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA □ DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 □ A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOV); não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

2.2 □ Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 □ Pleno do TCE-RO;

2.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA □ DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 □ Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente;

3.2 □ Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SAAE/2020/SRP, do SAAE □ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena □ RO;

3.3 □ Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SAAE/2020/SRP, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

3.4 □ MENOR PREÇO POR ITEM, discriminados os valores dos serviços/produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA □ DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 □ O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA □ DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                    | UNID. | QTD.  | MARCA/<br>MODELO                   | PREÇO<br>UNITÁRIO | P R E Ç O<br>TOTAL |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------------------------------|-------------------|--------------------|
| 10                     | FRASCO LABORATÓRIO - TIPO PARA AMOSTRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 ML, TIPO TAMP A ROSQUEÁVEL COM VEDAÇÃO, ACESSÓRIOS COM TIOSSULFATO DE SÓDIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL | UNID. | 2.000 | Idexx<br>WV120<br>A B S T -<br>200 | 2,50              | 5.000,00           |
| VALOR TOTAL ADJUDICADO |                                                                                                                                                                                                             |       |       |                                    |                   | R \$<br>5.000,00   |

**CLÁUSULA SEXTA □ DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**

6.1 □ Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto do contrato, conforme especificado no Termo de Referência Nº 048/2020/SAAE/SRP, no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses;

6.2 □ A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do contratante no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), sendo a entrega no local e horário designado pelo contratante,

observando-se a conformidade dos produtos e ou serviços com as especificações contidas no Anexo II deste Instrumento Convocatório;

6.3 ☐ Os produtos a serem entregues devem obrigatoriamente ser novos e de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 ☐ A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 ☐ A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA ☐ CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

7.2 – Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;

7.3 ☐ A entrega do(s) produtos(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;

7.4 ☐ Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA ☐ DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

8.1 ☐ São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I e II:

8.2 ☐ Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.3 ☐ A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;

8.4 ☐ Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;

8.5 ☐ Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

8.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.7 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.8 ☐ Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.9 ☐ A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.10 ☐ Possibilitar o SAAE efetuar vistoria nos produtos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.11 ☐ Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.12 ☐ Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.13 ☐ Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAAE;

8.14 ☐ Indenizar terceiros e/ou o SAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.15 ☐ Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os produtos fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.16 ☐ Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.17 ☐ Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o SAAE, a correção ou substituição, a critério do SAAE, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.18 ☐ Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.19 ☐ Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produto(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do SAAE;

8.20 ☐ Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA ☐ DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

9.1 ☐ Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena ☐ RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades;

9.2 ☐ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.3 ☐ Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

9.5 ☐ Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do SAAE ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena;

9.6 – E ainda:

I. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 ☐ A CONTRATADA autoriza o SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.8 ☐ A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA ☐ DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:**

10.1 ☐ Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo;

10.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital;

10.3 ☐ Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;

10.4 – Controlar as ☐Requisições de Fornecimento/Empeños☐, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para o departamento;

10.5 ☐ Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

10.6 ☐ Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ☐ DO PAGAMENTO:**

11.1 ☐ O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária ☐ ou por meio de cheque ☐ em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produto(s) fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, ☐a☐, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 ☐ O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;

11.3 ☐ Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas ☐Requisições de Fornecimento/Empeños☐.

11.4 ☐ Será procedida consulta ☐ON LINE☐ junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 ☐ Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.6 ☐ Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ☐ DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

12.1 ☐ O SAAE ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena ☐ RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2 ☐ Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.3 ☐ No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4 ☐ Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5 ☐ A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços;

12.6 ☐ O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

12.7 ☐ Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.8 ☐ Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

12.9 ☐ Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro ☐ adequação econômico-financeira;

12.10 ☐ Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena ☐ RO para determinado item;

12.11 ☐ As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ☐ DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

- I. Por decurso do prazo de vigência;
- II. Quando não restarem fornecedores registrados;
- III. Pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando: Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do SAAE, quando:

- I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- III. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- IV. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 ☐ A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

13.4 ☐ A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5 ☐ No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:**

14.1 ☐ Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da(s) entrega(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ☐ DAS PENALIDADES:**

15.1 ☐ Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com o SAAE, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

15.2 ☐ A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SAAE;

15.3 ☐ A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

15.4 – No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá o SAAE, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato;

15.5 ☐ A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- I. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao SAAE;
- II. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- III. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 ☐ A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade do SAAE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades;

15.7 ☐ A falta da entrega do produto(s) não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

15.8 ☐ Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002;

15.9 ☐ As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ☐ DOS ILÍCITOS PENAI:**

16.1 ☐ As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

17.1 ☐ As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro corrente do SAAE ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme codificação abaixo:

17.2 – Órgão: 15 ☐ Serviço Autônomo de Água e Esgotos Unidade: 15.01 ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Prog. Trabalho: 04.122.0003.2.144 ☐ Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE Despesa: 4.4.90.52.00.00 ☐ Equipamentos e material Permanente Desdobramento: 34 ☐ Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 35 00 ☐ Equipamento de Processamento de Dados Prog. Trabalho: 17.512.0036.2.249 ☐ Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade Despesa: 3.3.90.30.00.00 ☐ Material de Consumo Desdobramento: 11 ☐ Material Químico 35 ☐ Material Laboratorial Despesa: 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material Permanente Desdobramento: 34 ☐ Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 35 00 ☐ Equipamento de Processamento de Dados Fonte de recursos: 010000 ☐ Recursos Próprios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ☐ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 ☐ As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.2 ☐ Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

18.3 ☐ Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 019/SAAE/2020SRP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

18.4 ☐ É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SAAE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1 ☐ Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE VILHENA ☐ RO.

19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena – RO, 16 de setembro de 2020.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA

CNPJ nº 01.933.030/0001-13

MACIEL ALBINO WOBETO

CPF nº 551.626.491-04

#### IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ nº 00.377.455/0001-20

LIDIA MAYUMI SHIGAKI

CPF nº 162.924.698-08

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-3/SAAE/2020

Pelo presente instrumento, o **SAAE ☐ SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76980-234, neste ato representado pelo diretor geral, **MACIEL ALBINO WOBETO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF nº 551.626.491-04 e RG nº 288625/SSP-RO, residente e domiciliado na Avenida Liberdade nº 4015, CEP 76980-066, Centro, Vilhena – RO, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SAAE/2020SRP, publicada na Imprensa Oficial do Município Edição Nº 3038, do dia 11/08/2020, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 130/2020, RESOLVE registrar os preços das **QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.224.500/0001-59, com sede na Av. Luiz Disperati nº 264, CEP 14808-161, Bairro 8º Distrito Industrial, na cidade de Araraquara – SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio **SIDINEI TACÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 25.289.408-X/SSP-SP e CPF nº 150.743.598-30, residente e domiciliado na Av. Orestes Pieroni Gobbo nº 147, CEP 14802-560, Bairro Vila Harmonia, em Araraquara – SP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA ☐ DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE SUBSTRATOS, FRASCOS, BOMBAS DOSADORAS, CLORO, APARELHO DE GPS, FOTÔMETRO, BARRILETE, BLOCO DIGESTOR, BANHO MARIA E MICROPIPETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE COMPETÊNCIA DESTA AUTARQUIA, SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 048/2020/SAAE/SRP, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 130/2020;

1.2 ☐ Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada

ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA ☐ DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 ☐ A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOV); não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

2.2 ☐ Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 ☐ Pleno do TCE-RO;

2.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA ☐ DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 ☐ Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente;

3.2 ☐ Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SAAE/2020/SRP, do SAAE ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena ☐ RO;

3.3 ☐ Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SAAE/2020/SRP, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

3.4 ☐ MENOR PREÇO POR ITEM, discriminados os valores dos serviços/produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA ☐ DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 ☐ O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

#### CLÁUSULA QUINTA ☐ DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 – Os descontos registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO                                                           | UNID. | QTD. | MARCA/<br>MODELO     | PREÇO<br>UNITÁRIO | P R E Ç O<br>TOTAL |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------------|-------------------|--------------------|
| 9                      | SUBSTRATO CROMOGENICO -<br>PARA ANÁLISES BACTERIOLÓGICO CAIXA<br>COM 200 UNIDADES. | CX.   | 10   | Quimaflex<br>QF-COLI | 1.050,00          | 10.500,00          |
| VALOR TOTAL ADJUDICADO |                                                                                    |       |      |                      |                   | R \$<br>10.500,00  |

#### CLÁUSULA SEXTA ☐ DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto do contrato, conforme especificado no Termo de Referência Nº 048/2020/SAAE/SRP, no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses;

6.2 ☐ A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do contratante no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), sendo a entrega no local e horário designado pelo contratante, observando-se a conformidade dos produtos e ou serviços com as especificações contidas no Anexo II deste Instrumento Convocatório;

6.3 ☐ Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser novos e de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 ☐ A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 ☐ A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA ☐ CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 ☐ A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

7.2 ☐ Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;

7.3 ☐ A entrega do(s) produtos(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;

7.4 ☐ Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da

Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA □ DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

8.1 □ São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I e II:

8.2 □ Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.3 □ A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;

8.4 □ Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;

8.5 □ Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

8.6 □ Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.7 □ Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.8 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.9 □ A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.10 – Possibilitar o SAAE efetuar vistoria nos produtos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.11 □ Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.12 □ Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.13 – Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAAE;

8.14 □ Indenizar terceiros e/ou o SAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.15 □ Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os produtos fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.16 – Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.17 □ Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o SAAE, a correção ou substituição, a critério do SAAE, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.18 – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.19 □ Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produto(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do SAAE;

8.20 □ Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA □ DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

9.1 □ Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE □ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena □ RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades;

9.2 □ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.3 □ Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

9.5 □ Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do SAAE □ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena;

9.6 – E ainda:

I. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 □ A CONTRATADA autoriza o SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.8 □ A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA □ DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:**

10.1 – Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo;

10.2 □ Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital;

10.3 □ Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no

fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;

10.4 ☐ Controlar as ☐Requisições de Fornecimento/Empeños☐, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para o departamento;

10.5 ☐ Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

10.6 ☐ Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ☐ DO PAGAMENTO:**

11.1 ☐ O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária ☐ ou por meio de cheque ☐ em moeda corrente nacional, até o 30º (trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produto(s) fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, ☐a☐, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 ☐ O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;

11.3 ☐ Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas ☐Requisições de Fornecimento/Empeños☐.

11.4 ☐ Será procedida consulta ☐ON LINE☐ junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.6 ☐ Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ☐ DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

12.1 ☐ O SAAE ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena ☐ RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2 ☐ Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.3 ☐ No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5 ☐ A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

12.6 ☐ O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

12.7 ☐ Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.8 ☐ Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

12.9 ☐ Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro ☐ adequação econômico-financeira;

12.10 ☐ Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena ☐ RO para determinado Item;

12.11 ☐ As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ☐ DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1 ☐ A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

- I. Por decurso do prazo de vigência;
- II. Quando não restarem fornecedores registrados;
- III. Pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 ☐ Pedido, quando: Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do SAAE, quando:

- I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- III. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- IV. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 ☐ O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 ☐ A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em

lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

13.4 ☐ A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5 ☐ No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:**

14.1 ☐ Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da(s) entrega(s).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ☐ DAS PENALIDADES:**

15.1 ☐ Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária para licitar e contratar com o SAAE, por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade.

15.2 ☐ A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SAAE;

15.3 ☐ A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

15.4 ☐ No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá o SAAE, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato;

15.5 ☐ A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- I. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao SAAE;
- II. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- III. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 – A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade do SAAE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades;

15.7 ☐ A falta da entrega do produto(s) não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

15.8 ☐ Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002;

15.9 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ☐ DOS ILÍCITOS PENAI:**

16.1 ☐ As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

17.1 ☐ As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro corrente do SAAE ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme codificação abaixo:

17.2 – Órgão: 15 ☐ Serviço Autônomo de Água e Esgotos Unidade: 15.01 ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Prog. Trabalho: 04.122.0003.2.144 ☐ Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE Despesa: 4.4.90.52.00.00 ☐ Equipamentos e material Permanente Desdobramento: 34 ☐ Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 35 00 ☐ Equipamento de Processamento de Dados Prog. Trabalho: 17.512.0036.2.249 ☐ Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade Despesa: 3.3.90.30.00.00 ☐ Material de Consumo Desdobramento: 11 ☐ Material Químico 35 ☐ Material Laboratorial Despesa: 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material Permanente Desdobramento: 34 ☐ Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 35 00 ☐ Equipamento de Processamento de Dados Fonte de recursos: 010000 ☐ Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ☐ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1 ☐ As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.2 ☐ Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;

18.3 ☐ Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 019/SAAE/2020SRP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

18.4 ☐ É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SAAE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

19.1 ☐ Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE VILHENA ☐ RO.

19.2 ☐ E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena – RO, 16 de setembro de 2020.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA**

CNPJ nº 01.933.030/0001-13

MACIEL ALBINO WOBETO

CPF nº 551.626.491-04

---

**QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**

CNPJ nº 13.224.500/0001-59

SIDINEI TACÃO

CPF nº 150.743.598-30

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-4/SAAE/2020**

Pelo presente instrumento, o **SAAE** ☐ **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.933.030/0001-13, com sede na Avenida Major Amarante nº 2788, Centro, CEP 76980-234, neste ato representado pelo diretor geral, **MACIEL ALBINO WOBETO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF nº 551.626.491-04 e RG nº 288625/SSP-RO, residente e domiciliado na Avenida Liberdade nº 4015, CEP 76980-066, Centro, Vilhena – RO, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/SAAE/2020SRP, publicada na Imprensa Oficial do Município Edição Nº 3038, do dia 11/08/2020, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 130/2020, RESOLVE registrar os preços das **SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.869.012/0001-70, com sede na Rua Luiz Silveira Pedreira nº 340, CEP 13413-099, Prédio 2, Bairro Distrito Industrial Uninorte, na cidade de Piracicaba – SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador **LUIZ ROBERTO MANACERO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.304.901-5/SSP-SP e CPF nº 044.686.218-50, residente e domiciliado na Rua Cecílio Feltrin nº 54, CEP 13083-785, Bairro Cidade Universitária, em Campinas – SP, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA ☐ DO OBJETO:**

1.1 – A presente Ata tem por objeto, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE SUBSTRATOS, FRASCOS, BOMBAS DOSADORAS, CLORO, APARELHO DE GPS, FOTÔMETRO, BARRILETE, BLOCO DIGESTOR, BANHO MARIA E MICROPIPETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE COMPETÊNCIA DESTA AUTARQUIA, SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 048/2020/SAAE/SRP, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 130/2020;

1.2 ☐ Este instrumento não obriga o SAAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA ☐ DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 ☐ A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOV); não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

2.2 ☐ Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 ☐ Pleno do TCE-RO;

2.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA ☐ DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 ☐ Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, o SAAE no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente;

3.2 ☐ Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SAAE/2020/SRP, do SAAE ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena ☐ RO;

3.3 ☐ Para cada produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SAAE/2020/SRP, do SAAE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

3.4 ☐ MENOR PREÇO POR ITEM, discriminados os valores dos serviços/produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as

quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA ☐ DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Diretor Geral do SAAE, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA ☐ DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 ☐ Os descontos registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                         | UNID. | QTD. | MARCA/ MODELO  | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|----------------|--------------|
| 4                      | BLOCO DIGESTOR - TIPO DQO, AJUSTE DIGITAL, C/ PAINEL DE CONTROLE, CAPACIDADE ATÉ 30 AMOSTRAS, TEMPERATURA CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 150°C, TEMPORIZAÇÃO TEMPORIZADOR ATÉ 2 H, ADICIONAL C/ ALARME, SISTEMA SEGURANÇA AQUECIMENTO. | UNID. | 01   | Solab SL-16/30 | 3.600,00       | 3.600,00     |
| 5                      | BANHO MARIA - AJUSTE MECÂNICO, COM VISOR DIGITAL, VOLUME CERCA DE 5 L, COMPONENTES COM TAMPA CÔNICA, TEMPERATURA ATÉ 100°C.                                                                                                      | UNID. | 01   | SOLAB SL-150/6 | 1.210,00       | 1.210,00     |
| VALOR TOTAL ADJUDICADO |                                                                                                                                                                                                                                  |       |      |                |                | R\$ 4.810,00 |

**CLÁUSULA SEXTA ☐ DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:**

6.1 ☐ Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá fornecer o produto objeto do contrato, conforme especificado no Termo de Referência Nº 048/2020/SAAE/SRP, no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho. O futuro Contrato terá vigência prevista para 12 (doze) meses;

6.2 ☐ A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação do contratante no prazo estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), sendo a entrega no local e horário designado pelo contratante, observando-se a conformidade dos produtos e ou serviços com as especificações contidas no Anexo II deste Instrumento Convocatório;

6.3 – Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser novos e de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da ABNT ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 ☐ A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;

6.5 ☐ A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

**CLÁUSULA SÉTIMA ☐ CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) desconto(s) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

7.2 ☐ Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável de cada departamento, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega;

7.3 ☐ A entrega do(s) produtos(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;

7.4 ☐ Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA ☐ DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

8.1 ☐ São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I e II:

8.2 ☐ Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.3 ☐ A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa;

8.4 ☐ Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitida pelo Departamento Solicitante;

8.5 ☐ Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

8.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.7 ☐ Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.8 ☐ Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.9 ☐ A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.10 ☐ Possibilitar o SAAE efetuar vistoria nos produtos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.11 – Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.12 ☐ Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.13 ☐ Fiscalizar o Diretor Geral em cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo SAAE;

8.14 – Indenizar terceiros e/ou o SAAE mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.15 ☐ Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os produtos fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.16 ☐ Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.17 ☐ Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para o SAAE, a correção ou substituição, a critério do SAAE, dos produtos que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.18 ☐ Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do SAAE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.19 ☐ Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produto(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do SAAE;

8.20 ☐ Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA ☐ DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

9.1 ☐ Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações do SAAE ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena ☐ RO, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades;

9.2 ☐ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

9.3 ☐ Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;

9.4 – Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

9.5 ☐ Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do SAAE ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena;

9.6 – E ainda:

I. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao SAAE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 ☐ A CONTRATADA autoriza o SAAE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

9.8 ☐ A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA ☐ DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:**

10.1 ☐ Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável do respectivo departamento administrativo;

10.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital;

10.3 ☐ Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;

10.4 ☐ Controlar as ☐ Requisições de Fornecedor/Empeños, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para o departamento;

10.5 ☐ Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

10.6 ☐ Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ☐ DO PAGAMENTO:**

11.1 ☐ O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com a entrega dos mesmos ou conforme utilizado, através de ordem Bancária ☐ ou por meio de cheque ☐ em moeda corrente nacional, até o 30º

(trigésimo) dia útil após cada mês vencido ou para o caso da integral da quantia empenhada, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pelo departamento solicitante, e de acordo com a quantidade de produto(s) fornecidos no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, ☐ a ☐ e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 ☐ O período de pagamento será fixado por cada unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada;

11.3 ☐ Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas ☐ Requisições de Fornecimento/Empenhos ☐.

11.4 ☐ Será procedida consulta ☐ ON LINE ☐ junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5 ☐ Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.6 ☐ Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ☐ DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

12.1 ☐ O SAAE ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena ☐ RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

12.2 ☐ Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.3 ☐ No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

12.4 ☐ Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

12.5 ☐ A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

12.6 ☐ O SAAE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

12.7 ☐ Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.8 ☐ Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

12.9 ☐ Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro ☐ adequação econômico-financeira;

12.10 ☐ Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE ☐ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena ☐ RO para determinado Item;

12.11 ☐ As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial dos Municípios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ☐ DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1 ☐ A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 – Automaticamente:

- I. Por decurso do prazo de vigência;
- II. Quando não restarem fornecedores registrados;
- III. Pelo SAAE quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 – Pedido, quando: Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 – Por iniciativa do SAAE, quando:

- I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II. Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- III. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- IV. Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- V. Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrente.

13.2 ☐ O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.3 ☐ A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração do SAAE a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

13.4 ☐ A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

13.5 ☐ No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:**

14.1 ☐ Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da(s) entrega(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA □ DAS PENALIDADES:**

15.1 □ Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. Advertência;
  - II. Multa;
  - III. Suspensão temporária para licitar e contratar com o SAAE, por período não superior a 2 (dois) anos;
  - IV. Declaração de inidoneidade.
- 15.2 □ A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SAAE;
- 15.3 □ A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
- 15.4 □ No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá o SAAE, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato;
- 15.5 □ A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
- I. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao SAAE;
  - II. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
  - III. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 15.6 □ A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade do SAAE, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades;
- 15.7 □ A falta da entrega do produto(s) não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- 15.8 □ Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 15.9 □ As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA □ DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

16.1 □ As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 17.1 □ As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a conta dos recursos específicos considerados no orçamento financeiro corrente do SAAE □ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme codificação abaixo:
- 17.2 – Órgão: 15 □ Serviço Autônomo de Água e Esgotos Unidade: 15.01 □ Serviço Autônomo de Águas e Esgotos Prog. Trabalho: 04.122.0003.2.144 □ Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE Despesa: 4.4.90.52.00.00 □ Equipamentos e material Permanente Desdobramento: 34 □ Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 35 00 □ Equipamento de Processamento de Dados Prog. Trabalho: 17.512.0036.2.249 □ Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade Despesa: 3.3.90.30.00.00 □ Material de Consumo Desdobramento: 11 □ Material Químico 35 □ Material Laboratorial Despesa: 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material Permanente Desdobramento: 34 □ Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 35 00 □ Equipamento de Processamento de Dados Fonte de recursos: 010000 □ Recursos Próprios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA □ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 18.1 □ As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 18.2 □ Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;
- 18.3 □ Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 019/SAAE/2020SRP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;
- 18.4 □ É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SAAE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

- 19.1 □ Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE VILHENA □ RO.
- 19.2 – E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vilhena – RO, 16 de setembro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA

CNPJ nº 01.933.030/0001-13

MACIEL ALBINO WOBETO

CPF nº 551.626.491-04

SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI

CNPJ nº 05.869.012/0001-70

LUIZ ROBERTO MANACERO

CPF nº 044.686.218-50

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

## SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**“PROGRAMA TÍTULO JÁ”  
LEI MUNICIPAL Nº 4.773/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, após análise de processos de reconhecimento de posse do Programa “Título Já”, para fins de dar publicidade aos atos praticados e conhecimento geral dos títulos em iminência de serem emitidos, publica nesta data, a seguinte lista contendo os nomes dos requerentes da regularização e os respectivos imóveis envolvidos:

| PROCESSO    | REQUERENTE                  | LOTE | QUADRA | SETOR |
|-------------|-----------------------------|------|--------|-------|
| 51.844/2019 | ROSIMEIRE DE ANDRADE INACIO | 22   | 13     | 15    |
| 50.700/2018 | GERALDO AURELIO DOS SANTOS  | 18   | 14     | 15    |
| 52.043/2020 | CRISTIANE PAULO DE FREITAS  | 01   | 37     | 15    |
| 45.205/2008 | NEUSA BARBOSA DA SILVA      | 07   | 39     | 15    |
| 51.965/2020 | MARINETE CAETANO MAURICIO   | 17   | 12     | 29    |
| 51.964/2020 | MARLENE CAETANO MAURICIO    | 22   | 19     | 29    |

Vilhena/RO, 30 de Setembro de 2020.

**VIVIAN BACARO NUNES SOARES**

Secretária de Terras - SEMTER

Decreto nº 49.887/2020

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 3074

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 01 DE OUTUBRO DE 2020

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

## Atos do Legislativo

PORTARIA NO 147/2020  
INFORMA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XXIX, artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

### RESOLVE:

Art. 1º Informar a concessão de diárias efetuadas no mês de setembro de 2020, de acordo com o artigo 14 da Resolução no 013, de 7 de fevereiro de 2018, conforme segue:

| Concessionário | Nº Processo | Nº Empenho | Saída      | Retorno    | Destino          | Quantidade de Diárias | Valor unitário | Motivo                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------|-------------|------------|------------|------------|------------------|-----------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Célio Batista  | 32/2020     | 220/2020   | 07/09/2020 | 11/09/2020 | Porto Velho - RO | 05                    | R\$ 450,00     | Visita a Assembleia Legislativa, Gabinete do Deputado Estadual Dr. Neidson e Deputado Estadual Elson da TV, em busca de recursos para o Município, reunião no Departamento Estadual de Estrada e Rodagens – DER e na Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI. |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Câmara de Vereadores, 1º de outubro de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

**EXECUTIVO**

**EDUARDO TOSHIYA TSURU**  
Prefeito

**MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO**  
Vice-Prefeito

**LORENI GROSELLI**  
Controladoria de Licitação - CL

**ERICA PARDO DALA RIVA**  
Controladoria Geral do Município - CGM

**URBANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS**  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

**MARGARIDA SANTOS DUARTE**  
Gabinete do Prefeito - GAB

**MARCIA HELENA FIRMINO**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

**JAIR NATAL DORNELAS**  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**RAFAEL NUNES REIS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

**JOSÉ VALDENIR JOVINO**  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

**EDSON WILLIAN BRAGA**  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**SILMAR DE FREITAS NETO**  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

**ROBERTO SCARLÉCIO PIRES**  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

**MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

**PAULO LIMA COELHO**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**EDUARDO FERNANDO DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

**AFONSO EMERICK DUTRA**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**VIVIAN BACARO**  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

**ROCCIO AIRES CANDIDO**  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

**JOSE MARCONDES CERRUTTI**  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

**MACIEL WOBETO**  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA**  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

**SAMIR MAHMOUD ALI**  
Partido: PSDB

**FRANÇA SILVA**  
Partido: PV

**RAFAEL MAZIERO**  
Partido: PSDB

**CELIO BATISTA**  
Partido: PR

**RONILDO MACEDO**  
Partido: PV

**HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)**  
Partido: PTB

**VERA LUCIA BORBA JESUINO**  
Partido: PMDB

**ROGERIO SIDINEI GOLFETTO**  
Partido: PTN

**CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI**  
Partido: PTN

**MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE**  
Partido: PHS

**WILSON DEFLON TABALIPA**  
Partido: PV

**VALDETE DE SOUSA SAVARIS**  
Partido: PPS

**ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA**  
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

**RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS:** São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

**OBSERVAÇÃO:** as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

**DO TEXTO:** A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

**PUBLICAÇÃO** A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

**RECLAMAÇÃO:** Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
**JOSÉ VALDENIR JOVINO**

Assinatura e Autorização  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
José Valdenir Jovino

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO**

**Assinado de forma digital  
por JOSE VALDENIR  
JOVINO:31678483249**

**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**

**CAMARA DE VEREADORES  
DO MUNICIPIO DE  
VILHENA:04390977000113**